

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**  
**ATOS DA PRESIDENTE**  
**EDITAL Nº 001/2016**

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições, com base no disposto no art. 2º, § 1º, VI, e § 2º, da Lei Municipal nº 3083, de 19 de maio 2014, alterada pela Lei Municipal n.º 3.086/2014, torna pública a abertura do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, visando à Contratação Temporária de Servidores para os serviços assistenciais de saúde especializados em HIV/Aids na enfermaria de Aids do Hospital Municipal Carlos Tortelly e nos Serviços de Atenção Especializada (SAE) da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, com vistas a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, conforme justificativa constante do Processo Administrativo n.º 200/1891/2016. Este processo seletivo reger-se-á observadas as seguintes condições:

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- O Processo Seletivo Público Simplificado será executado pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Niterói e será organizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, instituída pela Portaria FGA/FMS 97/2016, publicada no Diário Oficial do Município de Niterói em 14/05/2016.

1.2- O Processo Seletivo Público Simplificado será composto das etapas descritas no Anexo I;

1.3- A realização da inscrição implica a concordância do candidato com todas as condições estabelecidas neste Edital.

1.4- O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Niterói, estando o Edital na íntegra disponível para consulta nos quadros de avisos da FMS, situada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 9º andar- Centro – Niterói e, ainda, no sítio eletrônico [www.saude.niteroi.rj.gov.br](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br).

1.5- O presente Edital é composto dos seguintes anexos:

- Anexo I – Cronograma;
- Anexo II – Descrição Sintética das Funções;
- Anexo III – Quadro de Vagas, Carga Horária e Remuneração;
- Anexo IV – Critérios Objetivos de Pontuação;
- Anexo V – Minuta de Contrato;
- Anexo VI – Formulário de Impugnação de Edital;
- Anexo VII – Formulário de Recurso de Edital.

1.6- Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, erratas, avisos, comunicados e outras informações referentes ao presente processo seletivo, que serão publicados no sítio eletrônico especificado no item 1.4.

1.7- O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado regulado pelo presente Edital será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município de Niterói.

1.8- Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão contratados de acordo com o quantitativo estabelecido neste Edital e conforme a ordem de classificação.

1.9- A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado constitui requisito para a contratação. Contudo, tal fato não gera direito à contratação àqueles classificados além do número de vagas divulgadas.

1.10 - Os candidatos aprovados fora do número de vagas formarão cadastro de reserva e poderão ser futuramente convocados, durante o prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública.

1.11- As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Público Simplificado serão regidas pela Lei Municipal nº 3.083/14, alterada pela Lei Municipal nº. 3.086/2014.

1.12- A Fundação Municipal de Saúde não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado.

1.13- O número de vagas para cada função, os requisitos para a contratação e as atribuições, carga horária e remuneração das funções encontram-se nos Anexos II e III deste Edital.

1.14- É vedado ao candidato inscrever-se no presente Processo Seletivo Público Simplificado para concorrer a mais de uma função. Após a primeira inscrição realizada, o CPF do candidato ficará bloqueado para novas inscrições, ainda que em outra função.

1.15- Os termos do presente Edital poderão ser impugnados por qualquer interessado no prazo de dois dias a contar do dia seguinte à data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Niterói, através de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico ([www.saude.niteroi.rj.gov.br](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br)), conforme Anexo VI,

o qual deverá ser protocolado junto à Coordenadoria de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 9º andar, Centro – Niterói, das 10h às 17h.

1.16- A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado terá o prazo de dois dias úteis, a contar do prazo final disposto no item 1.15, para manifestar-se sobre eventuais impugnações

apresentadas. As respostas às impugnações serão divulgadas no site da Fundação Municipal de Saúde de Niterói ([www.saude.niteroi.rj.gov.br](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br)), para conhecimento de todos os interessados.

## **2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1- As inscrições serão realizadas da 0h do dia 24/05/2016 até às 23:59h do dia 30/05/2016, horário de Brasília, exclusivamente no endereço eletrônico: [www.saude.niteroi.rj.gov.br](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br).

2.2- Após o término do prazo fixado para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

2.3 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo.

2.4- Não haverá pagamento de taxa de inscrição para o Processo Seletivo Público Simplificado disciplinado pelo presente Edital.

2.5- São requisitos para a inscrição, além da formação exigida no Anexo III:

- a) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b) ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas constitucionais e legais correspondentes;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- e) estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- f) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o exercício das funções atinentes à vaga a que concorre.

2.6- As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas de forma fundamentada por ato da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado.

2.7 - O candidato é responsável pelo preenchimento correto e completo da Ficha de Inscrição. Estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Público Simplificado os candidatos cujos formulários apresentem incorreções, dados incompletos, informações inverídicas ou que não possam ser comprovadas através da documentação que será posteriormente apresentada.

2.8- Os servidores efetivos da Administração Pública poderão concorrer às vagas previstas neste processo seletivo, desde que obedecidos os requisitos para a acumulação de cargos, funções e empregos públicos, elencados no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, sendo de integral responsabilidade do candidato as consequências de eventual acumulação indevida.

2.9- O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato de sua inscrição no processo seletivo.

## **3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1- Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 10% (dez por cento) do

total das vagas disponibilizadas para a função a que concorrem, na forma do art.1º, da Lei Municipal nº 912/91.

3.2- São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999.

3.3- O candidato que se declarar portador de deficiência participará do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos prazos de inscrição e impugnação/recurso, aos critérios de pontuação e a todas as demais disposições editalícias que não sejam contrárias a sua condição.

3.4- Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, na Ficha de Inscrição, o tipo de deficiência que possui, ficando ciente de que a deficiência deve ser compatível com as atribuições da função pretendida, conforme o disposto no art. 7º, II, da Lei Municipal nº3.083/14.

3.5- O candidato com deficiência deverá apresentar, pessoalmente ou através de terceiro munido de procuração para este fim específico com firma reconhecida, conforme prazo previsto no Anexo I, após o término do período de inscrições, na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987/9º andar, das 10:00 às 17:00 horas, laudo médico atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID-10, que será analisado pela Comissão Técnica do Processo Seletivo Público Simplificado, publicada no Diário Oficial do Município de Niterói em 14/05/2016.

3.6- Caso a Comissão Técnica do Processo Seletivo Público Simplificado entenda ser necessário, os candidatos com deficiência poderão ser submetidos a exame multidisciplinar, para fins de avaliação da compatibilidade da deficiência com a função pretendida, de acordo com art. 3º, da Lei Municipal nº 912/91.

3.7- O candidato com deficiência que, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, não declarar essa condição ou deixar de atender ao disposto no item 3.4, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado, para fins do presente processo seletivo, como pessoa com deficiência, concorrendo, assim, nas vagas de ampla concorrência.

3.8- O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados para a função de sua opção.

3.9- Somente serão reservadas vagas para pessoas com deficiência para as funções que ofereçam um mínimo de 10 (dez) vagas, só sendo aplicável a presente regra caso resulte em pelo menos uma vaga inteira.

3.10- Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem como pessoas com deficiência ou se os que se inscreverem em tais condições não forem aprovados, as vagas a eles destinadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

#### **4- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1 – A divulgação da data para entrega da documentação comprobatória se dará por meio do sítio eletrônico da Fundação Municipal de Saúde de Niterói ([www.saude.niteroi.rj.gov.br](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br)) e pelo endereço eletrônico dos candidatos informados na ficha de inscrição, conforme descrito no Anexo I.

4.2 – Os candidatos convocados na forma do item 4.1 deverão apresentar a documentação referente à sua identificação, formação, titulação/certificação, habilitação e experiência profissionais, a saber:

- a) documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) documentação que comprove o tempo de experiência;
- d) diploma/certificado de graduação, residência, especialização, mestrado e doutorado para as funções de nível superior;
- e) diploma/certificado de conclusão do ensino médio para as funções de nível médio, além do diploma/certificado de conclusão do curso técnico, quando for o caso;
- f) documentação comprobatória da regular inscrição no Conselho Profissional respectivo, se for o caso;
- g) documentação de que trata o item 3.4 deste Edital, caso pretenda concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

4.3- A documentação comprobatória de que trata o item anterior deverá ser apresentada, em cópias autenticadas em Cartório, na Coordenadoria de Recursos Humanos da FMS / Niterói que emitirá recibo da entrega dos documentos pelo candidato.

4.4 - A apresentação de declaração ou documento falso pelo candidato implicará a sua imediata eliminação do Processo Seletivo Público Simplificado, sem prejuízo de eventual responsabilização por prejuízo causado à Administração Pública.

#### **5 – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

5.1 - A análise dos documentos apresentados pelo candidato será realizada pela Comissão Técnica do Processo Seletivo Público Simplificado, que avaliará a pontuação atingida com base nos critérios estabelecidos no Anexo IV.

5.1.1- A pontuação referente à experiência profissional considerará exclusivamente a experiência comprovada em atuação na assistência a pessoas vivendo com HIV/Aids (PVHA).

5.1.2- Para fins de contagem do tempo de experiência, será considerado apenas cada período de 1 (um) ano completo, desprezando-se qualquer fração.

5.1.3- A pontuação referente à titulação/certificação acadêmica será atribuída de acordo com os critérios objetivos constantes no Anexo IV deste Edital.

5.1.4- Para cada categoria de Titulação/Certificação Acadêmica será admitido apenas 1 (um) título/certificado.

5.2- Para o cômputo da pontuação alcançada pelo candidato, serão consideradas as informações constantes na documentação entregue pelo candidato.

5.3- A experiência profissional de atuação na assistência a pessoas vivendo com HIV/Aids (PVHA) para a função pretendida pelo candidato poderá ser comprovada por declaração emitida, em papel timbrado, pelo órgão ou entidade em benefício do(a) qual houve a prestação de serviços e deverá conter obrigatoriamente:

a) Nome completo do candidato;

b) Número da carteira de identidade do candidato ou outro documento de identificação equivalente, tal como CTPS, CNH;

c) Data de início e fim das atividades;

d) Função exercida pelo candidato, discriminando a atividade exercida;

e) Local e data de emissão;

f) Assinatura do responsável pelo setor emitente da declaração, com carimbo e/ou identificação.

5.4- A experiência profissional poderá ser comprovada, ainda, pela apresentação de cópia autenticada em Cartório dos seguintes documentos:

5.4.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e o registro do contrato de trabalho, com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, quando for o caso, e assinaturas.

5.4.2- Contrato de Trabalho, com a assinatura e identificação do contratante, que detalhe claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano e de permanência ou término, se for o caso).

5.5- Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos e conter o nome legível e a assinatura do tradutor juramentado, com firma reconhecida em cartório.

5.6- Quando o nome do candidato, nos documentos apresentados, for diferente do que consta na Ficha de Inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome.

5.7- Os comprovantes de titulação/certificação acadêmica constantes no Anexo IV, deverão ser emitidos por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos Órgãos de Educação competentes.

5.8- Caso o diploma ou certificado do candidato ainda esteja em fase de confecção pela instituição de ensino, poderá ser apresentada declaração emitida pela referida instituição, em papel timbrado, informando que o candidato já concluiu o curso e que o diploma/certificado já foi requerido.

5.9- Havendo igualdade de pontuação entre candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) maior idade

b) maior pontuação no item “Experiência Profissional na assistência a pessoas vivendo com HIV/Aids (PVHA);

c) maior pontuação no item “Titulação/Certificação Acadêmica”;

d) persistindo o empate, será realizado sorteio entre os candidatos empatados em Sessão Pública, cuja data e horário serão previamente divulgados no endereço eletrônico da FMS/Niterói ([www.saude.niteroi.rj.gov.br](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br)).

5.10- Apenas para fins de classificação final, havendo mais candidatos que vagas com nota igual, serão utilizados os critérios de desempate previstos no subitem 5.9 do presente Edital. A convocação para a contratação respeitará rigorosamente a ordem de classificação final e o número máximo de vagas previsto no Edital.

## **6 – DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL E DAS IMPUGNAÇÕES**

6.1- A pontuação obtida a partir da análise dos documentos apresentados pelo candidato, servirá para definir, em caráter preliminar, a ordem de classificação.

6.2- Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.

6.3- A publicação da classificação parcial será realizada no sítio eletrônico da FMS/Niterói ([www.saude.niteroi.rj.gov.br](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br)), em 2 (duas) listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista universal, contendo o nome, o número de inscrição e a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, uma lista com o nome, número de inscrição e pontuação apenas das pessoas com deficiência.

6.4- Será de dois dias, a contar do dia seguinte à data da publicação da classificação parcial e das inscrições indeferidas, o prazo para apresentação dos recursos. Os candidatos poderão apresentar recursos referentes às seguintes matérias: ordem classificatória, indeferimento da inscrição ou avaliação da condição de pessoa com deficiência. Os candidatos poderão apresentar apenas 1 (um) recurso por matéria. Havendo mais de um recurso por matéria por candidato, somente será considerado aquele que houver sido protocolado em primeiro lugar.

6.5- O candidato deverá apresentar recurso em formulário próprio (Anexo VII) disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação Municipal de Saúde de Niterói ([www.saude.niteroi.rj.gov.br](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br)), a ser protocolado junto à Coordenadoria de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de

Niterói, localizada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 9º andar, Centro – Niterói, das 10h às 17h.

6.6- A Comissão Organizadora e a Comissão Técnica do Processo Seletivo Público Simplificado terão o prazo de dois dias úteis para julgar os eventuais recursos interpostos, a contar do dia seguinte ao prazo final disposto no item 6.5.

6.7- O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no endereço eletrônico da Fundação Municipal de Saúde de Niterói ([www.saude.niteroi.rj.gov.br](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br)).

## **7- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1- Após o julgamento dos recursos e encerrado o Processo Seletivo Público Simplificado, deverá haver a publicação no Diário Oficial do Município de Niterói da relação nominal final dos candidatos aprovados, conforme o art. 5º, da Lei Municipal nº3.083/14, além da homologação do Processo Seletivo Público Simplificado pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

7.2 - A relação mencionada no item anterior indicará nome, número de inscrição e pontuação dos candidatos aprovados em ordem crescente de colocação, e será publicada no endereço eletrônico da FMS/Niterói ([www.saude.niteroi.rj.gov.br](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br)) e no Diário Oficial do Município de Niterói, sendo de responsabilidade do candidato verificar tais informações, conforme o item 1.6 deste Edital.

## **8- DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

8.1- O candidato aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Público Simplificado deverá atender as seguintes exigências para que seja concretizada a sua contratação:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas constitucionais e legais correspondentes;
- b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- c) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) apresentar aptidão física e mental para o desempenho das atividades relacionadas à função pretendida, cuja comprovação se dará através de atestado médico;
- f) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
- g) possuir escolaridade ou habilitação profissional específica mínima exigida para o exercício da função na área de opção do candidato, conforme Anexo III;
- h) não ter sido contratado em Processo Seletivo Público Simplificado, com fundamento na Lei Municipal nº 3.083/14, salvo se já decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, conforme dispõe o art. 11, III, da Lei Municipal nº3.083/14.

8.2- Os servidores efetivos que forem aprovados no presente Processo Seletivo Público Simplificado deverão, no ato da convocação, declarar que não acumulam outros cargos, funções ou empregos públicos, salvo as acumulações constitucionalmente permitidas, na forma do art. 37,



incisos XVI e XVII da Constituição Federal, ficando cientes de que a omissão de informações quanto à eventual acumulação indevida poderá ensejar a sua exclusão do Processo Seletivo Público Simplificado, além da rescisão do contrato, sem qualquer direito à indenização.

8.3- A convocação dos candidatos aprovados nas vagas de ampla concorrência e naquelas reservadas a pessoas com deficiência far-se-á da seguinte maneira:

- a) a convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação;
- b) a cada dez convocações para a mesma função, uma, necessariamente, será destinada aos candidatos da listagem de pessoas com deficiência, observada a ordem de classificação.
- c) em caso de convocação de número inferior a 10 (dez) candidatos, havendo candidato com deficiência aprovado, a convocação far-se-á observada a ordem de classificação da listagem geral de candidatos aprovados.
- d) A convocação se dará por meio do sítio eletrônico da Fundação Municipal de Saúde de Niterói ([www.saude.niteroi.rj.gov.br](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br)) e pelo endereço eletrônico dos candidatos informados na ficha de inscrição.

8.4- A contratação dependerá da apresentação pelo candidato de cópias, acompanhadas dos originais, dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atual;
- d) Diploma ou Certificado de conclusão da escolaridade exigida, acompanhado do certificado de conclusão de Residência Médica na especialidade ou Título de Especialista concedido pela Sociedade da Especialidade, quando for o caso;
- e) Declaração emitida pelo Conselho Profissional respectivo comprovando a regularidade do exercício da profissão, emitida até, no máximo, 30 (trinta) dias antes da convocação para a contratação;
- f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral;
- h) Atestado Médico, declarando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à sua convocação para a contratação, por médico registrado no Conselho Regional de Medicina;
- i) No caso de o candidato ser pessoa com deficiência, deverá apresentar laudo médico, comprovando tal condição física e atestando a sua aptidão e compatibilidade com as atribuições da função, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à sua convocação para a contratação;

- j) Declaração, em formulário específico fornecido pela FMS/Niterói, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual, distrital ou municipal;
- k) PIS / PASEP ou número do NIT;
- l) Dados da conta corrente do Banco do Brasil S/A de titularidade do candidato que for correntista desta instituição financeira. Os demais candidatos serão encaminhados para abertura de conta corrente no referido banco;
- m) 01 (uma) foto 3X4;
- n) Última declaração de imposto de renda e, no caso dos isentos, apresentação do formulário de isenção preenchido que será disponibilizado pela Coordenação de Recursos Humanos da FMS / Niterói.

8.5- O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos neste Edital, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.

8.6 – A escolha da unidade de saúde de lotação será feita pelo candidato respeitando a ordem de classificação.

8.7- As contratações de que trata este Edital deverão ser precedidas de publicação no Diário Oficial do Município do extrato do contrato, o qual deverá conter no mínimo:

I – o nome do contratado;

II – a unidade de saúde de lotação;

III – o prazo de duração do contrato, com especificação das datas de início e término da prestação dos serviços;

IV – a função e remuneração mensal;

V – a previsão total da despesa com o contrato;

VI – de forma circunstanciada, os motivos que determinaram a contratação.

8.8- As contratações de que trata este Edital terão prazo de 1 (um) ano, prorrogáveis até o limite máximo de 3 (três) anos, de acordo com a necessidade do serviço no âmbito da FMS/Niterói, na forma da Lei Municipal nº 3.083/2014, alterada pela Lei Municipal n.º 3.086/2014.

8.9- As pessoas contratadas nos termos deste Edital não poderão ser novamente contratadas antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 11, III, da Lei Municipal nº 3.083/14.

8.10- O candidato convocado para realizar a contratação poderá requerer a sua recolocação no final da lista dos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado. Caso seja reclassificado fora do número de vagas disponibilizadas no Edital, o candidato fica ciente de que não terá direito à nomeação.

8.11- O não atendimento, pelo candidato, à convocação efetuada implicará a sua imediata desistência do Processo Seletivo Público Simplificado.

8.12- O contratado fará jus, além da remuneração prevista no Anexo III, a férias anuais remuneradas, acrescidas do terço constitucional, e ao décimo-terceiro salário, nos moldes do art. 9º da Lei Municipal n.º 3.083/2014.

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1- O não atendimento a quaisquer das condições e prazos estabelecidos neste Edital em quaisquer das etapas do certame resultará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público Simplificado.

9.2- Não serão aceitos impugnações ou recursos fora das datas e condições estabelecidas neste Edital.

9.3- A validade do Processo Seletivo Público Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data de publicação da homologação, prorrogável por igual período, de acordo com a necessidade e conveniência da Fundação Municipal de Saúde.

9.4- Caberá ao candidato inscrito o acompanhamento de todos os atos do Processo Seletivo Público Simplificado, bem como a atualização do seu telefone e endereço junto à Fundação Municipal de Saúde, por meio de requerimento protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 9º andar – Centro – Niterói – RJ, das 10h às 17h, não lhe cabendo qualquer reclamação, acaso, por sua omissão, não seja possível contatá-lo.

9.5- Todas as datas referentes a este certame estão disponíveis no Anexo I – Cronograma. Os prazos previstos no referido anexo poderão ser alterados pela FMS/Niterói, mediante prévio aviso a ser publicado no endereço eletrônico da FMS/Niterói ([www.saude.niteroi.rj.gov.br](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br)).

9.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

Niterói, 12 de maio de 2016.

Maria Célia Valladares Vasconcellos

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói

## ANEXO I – CRONOGRAMA

<b>FASES</b>	<b>PRAZOS</b>
Publicação do Edital	<b>17/05/2016</b>
Impugnação ao Edital	<b>18/05/2016 a 19/05/2016</b>
Julgamento das Impugnações e Publicação dos Resultados	<b>20/05/2016 a 23/05/2016</b>
Período de Inscrições	<b>24/05/2016 a 30/05/2016</b>
Divulgação da Agenda de Atendimento dos Candidatos	<b>01/06/2016 a 03/06/2016</b>
Entrega da Documentação	<b>06/06/2016 a 13/06/2016</b>
Candidato com Deficiência – Apresentação de Laudo Médico	<b>13/06/2016</b>
Análise dos Documentos Apresentados pelo Candidato	<b>14/06/2016 a 17/06/2016</b>
Publicação da Classificação Parcial e das Inscrições Indeferidas	<b>21/06/2016</b>
Apresentação de Recursos Contra a Classificação Parcial e Inscrições Indeferidas	<b>22/06/2015 a 23/06/2016</b>
Resultado do Julgamento dos Recursos, Publicação da Classificação Final e Homologação	<b>30/06/2016</b>

## ANEXO II – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES

CARGO/FUNÇÃO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
<b>Médico Plantonista</b>	<p>Prestar atendimento médico a pessoas vivendo com HIV/Aids; Prestar atendimento Hospitalar em HIV/Aids; Prestar atendimento aos pacientes com ênfase no acolhimento e avaliação de risco, efeitos colaterais da terapia antirretroviral, infecções oportunistas, DST, coinfeção Tuberculose/HIV; coinfeção Hepatite B e C/HIV e cuidados paliativos; Realizar anotações em prontuário; Fornecer parecer às pessoas em situações de Acidente de Trabalho com Material Biológico, Violência Sexual ou Exposição Sexual Consentida; Fornecer parecer à pessoas vivendo com HIV/Aids na emergência e em outras enfermarias do hospital; Participar de treinamentos promovidos pela Instituição e pelos Programas Municipal e Estadual de DST/Aids; Participar de reuniões de equipe; Trabalhar em caráter de equipe multidisciplinar; Realizar ações de prevenção e promoção em saúde.</p>
<b>Médico Diarista</b>	<p>Realizar visita médica a pessoas vivendo com HIV/Aids que encontram-se internadas na enfermaria de HIV/Aids do HMCT com ênfase no acolhimento e avaliação de risco, efeitos colaterais da terapia antirretroviral, infecções oportunistas, DST, coinfeção Tuberculose/HIV; coinfeção Hepatite B e C/HIV e cuidados paliativos ; Traçar e garantir a execução do plano terapêutico que será adotado mediante as necessidades clínicas do paciente; avaliar as intercorrências desde a última visita; proceder exame físico, solicitação de exames complementares necessários e prescrição médica; orientar, avaliar e gerenciar as necessidades individuais do paciente ; solicitar a avaliação de outros profissionais da equipe multidisciplinar, quando necessário; realizar anotações em prontuário; Fornecer, quando solicitado, parecer às pessoas em situações de Acidente de Trabalho com Material Biológico, Violência Sexual ou Exposição Sexual Consentida; Fornecer parecer à pessoas vivendo com HIV/Aids na emergência e em outras enfermarias do hospital; Participar de treinamentos promovidos pela Instituição e pelos Programas Municipal e Estadual de DST/Aids; Participar de reuniões de equipe; Trabalhar em caráter de equipe multidisciplinar; Realizar ações de prevenção e promoção em saúde.</p>
<b>Médico Ambulatório</b>	<p>Prestar atendimento médico; Prestar atendimento em Ambulatório de HIV/Aids; Prestar atendimento aos pacientes com ênfase no acolhimento e avaliação de risco, efeitos colaterais da terapia antirretroviral, infecções oportunistas, DST, coinfeção Tuberculose/HIV; coinfeção Hepatite B e C/HIV e cuidados paliativos; Realizar seguimento de pessoas que estiverem em acompanhamento por Acidente de Trabalho com Material Biológico, Violência Sexual ou Exposição Sexual Consentida; Participar de treinamentos promovidos pela Instituição e pelos Programas Municipal e Estadual de DST/Aids; Participar de reuniões de equipe; Trabalhar em caráter de equipe multidisciplinar; Realizar ações de prevenção e promoção em saúde.</p>

<p><b>Médico Proctologista</b></p>	<p>Realizar atendimento na área de proctologia a pessoas vivendo com HIV/Aids no ambulatório especializado do HMCT; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Fornecer parecer à pessoas vivendo com HIV/Aids na emergência e em outras enfermarias do hospital; Participar de treinamentos promovidos pela Instituição e pelos Programas Municipal e Estadual de DST/Aids; Participar de reuniões de equipe; Trabalhar em caráter de equipe multidisciplinar; Realizar ações de prevenção e promoção em saúde.</p>
<p><b>Enfermeiro Plantonista</b></p>	<p>Supervisionar a equipe de enfermagem; Realizar atendimento hospitalar de enfermagem a pessoas vivendo com HIV/Aids; Realizar atendimento com ênfase no acolhimento e na avaliação de risco; Realizar anotações em prontuário; Realizar notificação epidemiológica; Realizar abordagem educativa para usuários, parceiros(as) e familiares; Realizar abordagem específica sobre adesão e redução de danos; Participar das reuniões gerais da equipe; Trabalhar com a equipe multiprofissional na discussão e orientação dos casos; Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de enfermagem; Realizar prescrição da assistência de enfermagem; Realizar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; Realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; Realizar ações de prevenção e promoção em saúde.</p>

<p><b>Enfermeiro Diarista</b></p>	<p>Supervisionar a equipe de enfermagem; Realizar visita de enfermagem a pessoas vivendo com HIV/Aids internadas na enfermaria de HIV/Aids do HMCT; Realizar atendimento de enfermagem com ênfase no acolhimento e na avaliação de risco, adesão ao tratamento, efeitos colaterais da terapia antirretroviral, infecções oportunistas, DST e redução de danos; Realizar anotações em prontuário; Realizar notificação epidemiológica; Participar das reuniões gerais da equipe; Trabalhar com a equipe multiprofissional na discussão e orientação dos casos; trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de enfermagem; Realizar prescrição da assistência de enfermagem; Realizar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; Realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; Realizar ações de prevenção e promoção em saúde.</p>
<p><b>Enfermeiro Ambulatório</b></p>	<p>Supervisionar a equipe de enfermagem; Realizar consulta de enfermagem, visita domiciliar e acolhimento; Realizar grupos de adesão e de outros temas específicos; Realizar notificação epidemiológica; Realizar pré e pós consulta médica para casos prioritários; Desenvolver ações educativas para usuários, parceiros (as) e familiares; Desenvolver atividades específicas de adesão; Desenvolver atividades de redução de danos; Desenvolver atividades de controle e convocação de faltosos; Participar das reuniões gerais da equipe; Trabalhar com a equipe multiprofissional na discussão e orientação dos casos; trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de enfermagem; Realizar prescrição da assistência de enfermagem; Realizar cuidados diretos de enfermagem a pacientes ambulatoriais; Realizar cuidados de enfermagem que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; Realizar ações de prevenção e promoção em saúde.</p>
<p><b>Fisioterapeuta</b></p>	<p>Construir diagnóstico dos distúrbios cinético-funcionais e respiratórios nos pacientes vivendo com HIV/Aids; prescrever condutas fisioterapêuticas, ordená-las e induzi-las no paciente vivendo com HIV/Aids, bem como, acompanhar a evolução do quadro clínico funcional e as condições para alta do serviço; supervisionar, coordenar, programar ou executar ações relativas à utilização de métodos e técnicas fisioterapêuticas para a reabilitação física do indivíduo; realizar atendimento fisioterapêutico em âmbito hospitalar no campo da atenção integral em HIV/Aids; realizar diagnóstico situacional e elaboração de projetos voltados a ambiência do espaço hospitalar de circulação destinado a pessoas vivendo com HIV/Aids; trabalhar em equipe multidisciplinar; Realizar ações de prevenção e promoção em saúde.</p>

**Assistente Social**

Acolher, informar, aconselhar e desenvolver ações educativas para pessoas que vivem com HIV e Aids, parceiros (as), familiares e comunidade; Identificar e dar suporte para o enfrentamento de situações sociais e familiares geradoras de sofrimento; Desenvolver atividades de acolhimento, orientação e aconselhamento relacionadas: ao impacto do diagnóstico na vida social, afetiva e no trabalho; dificuldades no uso da medicação e na adesão ao tratamento relativas à organização do cotidiano e às condições sociais objetivas de cada sujeito; situações de vulnerabilidade social e individual (uso de drogas, desemprego e condições de desestruturação familiar, entre outras); Incluir o usuário nas políticas de saúde e assistência social sob a perspectiva do direito e da promoção de cidadania e do reconhecimento dos direitos individuais; Disponibilizar ao usuário os recursos institucionais e comunitários existentes; Discutir casos em equipe, contribuindo para a construção de propostas criativas frente as necessidades coletivas dos usuários; Manter-se atualizado em relação a leis estaduais e federais, e também sobre benefícios que podem ser disponibilizados aos que vivem com HIV e aids; Estimular a construção e organização da rede de referência e contrarreferência incluindo as organizações não governamentais; e Desenvolver ações dirigidas à educação continuada dos profissionais de saúde da rede pública com o objetivo de capacitar pessoas na prevenção, diagnóstico e aconselhamento em DST e Aids; Realizar ações de prevenção e promoção em saúde.



<p><b>Psicólogo</b></p>	<p>Acolher, informar, aconselhar e desenvolver ações educativas para pessoas que vivem com HIV e aids, parceiros (as) e familiares, por meio de psicoterapia individual ou de grupo; grupo de apoio; ludoterapia, etc; Diagnosticar transtornos psíquicos ou situações geradoras de sofrimento; Acompanhar e dar apoio psicológico e emocional nas várias etapas do tratamento: descoberta do diagnóstico; introdução da terapia ARV em pacientes assintomáticos; efeitos colaterais; mudanças de esquema terapêutico; desenvolvimento de resistência viral e surgimento de sintomas; dificuldades na adesão ao tratamento; Acompanhar e dar apoio psicológico e emocional relacionado à vivência da doença, tais como: situações imaginadas ou vivenciadas, de preconceito e discriminação; uso de álcool e outras drogas; gestação; dificuldades na comunicação do diagnóstico para parceiro(a) ou familiares; dificuldades na retomada da vida afetiva e sexual com parceiro(a) sorodiscordante ou no estabelecimento de nova parceria; dificuldades na aceitação do uso de preservativos; dificuldades da mãe ou cuidador em revelar o diagnóstico para o (a) filho(a) portador do HIV por transmissão vertical; sexualidade na adolescência, entre outros; Promover e coordenar ações multiprofissionais, tais como grupo de adesão e outros; Colaborar com a equipe multidisciplinar na identificação e no manejo dos aspectos subjetivos que comprometem o tratamento do paciente, por meio da discussão de casos e atendimento conjunto; Contribuir com a equipe multidisciplinar na identificação de aspectos subjetivos geradores de estresse decorrentes do atendimento às pessoas vivendo com HIV e aids, propondo alternativas de enfrentamento; e desenvolver ações dirigidas à educação continuada e permanente dos profissionais de saúde com o objetivo de capacitá-los em prevenção e aconselhamento em DST/Aids; Realizar ações de prevenção e promoção em saúde.</p>
<p><b>Nutricionista</b></p>	<p>Prestar assistência e educação nutricional especializada a coletividade ou indivíduos para todos os ciclos de vida, no âmbito da atenção especializada em HIV/Aids, através de ações, programas, pesquisas relacionados à alimentação e nutrição, visando à prevenção de doenças, promoção, manutenção e recuperação da saúde; trabalhar articulado às atividades da rotina da equipe multiprofissional; organizar a logística de fórmula láctea infantil destinada às crianças expostas ao HIV; Realizar ações de prevenção e promoção em saúde.</p>

<p><b>Farmacêutico</b></p>	<p>Realizar atendimento farmacêutico individual ou em grupo para orientação dos pacientes acerca do uso correto do medicamento, posologia e informações sobre sua condição clínica relacionada aos efeitos do medicamento e seu estilo de vida; Monitorar as prescrições médicas quanto à adequação das combinações e esquemas terapêuticos, ajustes de doses e horários, inteirações medicamentosas, promovendo reuniões de avaliação e acompanhamento farmacoterapêutico com médicos, enfermeiros e corpo clínico de profissionais da Comissão Terapêutica; Atualizar o conhecimento e treinar a equipe quanto aos esquemas terapêuticos e suas posologias, bem como formas de armazenamento e conservação dos medicamentos; Desenvolver ações de adesão com os pacientes, acompanhando-os junto aos outros membros da equipe multidisciplinar; Atuar com outros profissionais em grupos de adesão; colaborar na organização de processos educativos dirigidos aos profissionais do SUS, pacientes e familiares; Realizar ações de prevenção e promoção em saúde.</p>
<p><b>Técnico de Enfermagem</b></p>	<p>Desempenhar atividades técnicas de enfermagem hospitalares em enfermaria de HIV/Aids; atuar em enfermagem clínica na área de HIV/Aids; prestar assistência às pessoas vivendo com HIV/Aids e suas famílias, atuar sob supervisão do enfermeiro; organizar o ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade às boas práticas e às diretrizes da atenção integral às pessoas vivendo com HIV/Aids; trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança; trabalhar em equipe multidisciplinar; Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; Realizar ações de prevenção e promoção em saúde.</p>

**ANEXO III - QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SALÁRIOS**

<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO PARA INSCRIÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO MÍNIMA)</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>Vagas, em relação ao total de cada função, reservadas as pessoas com deficiência.</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)</b>	<b>REMUNERAÇÃO BRUTA (R\$)</b>
<b>NÍVEL SUPERIOR</b>						
<b>001</b>	<b>Médico Plantonista</b>	Diploma devidamente registrado no MEC, de conclusão de curso de medicina, e Registro no CRM.	10	1	24	6.000,00
<b>002</b>	<b>Médico Diarista</b>	Diploma devidamente registrado no MEC, de conclusão de curso de medicina, e Registro no CRM.	2	-	20	5.000,00
<b>003</b>	<b>Médico Ambulatório</b>	Diploma devidamente registrado no MEC, de conclusão de curso de medicina, e Registro no CRM.	4	-	20	5.000,00
<b>004</b>	<b>Médico Proctologista</b>	Diploma devidamente registrado no MEC, de conclusão de curso de medicina, e Registro no CRM. Residência Médica concluída na especialidade ou Título de Especialista concedido pela Sociedade da especialidade	1 ambulatório	-	20	5.000,00
<b>005</b>	<b>Enfermeiro Plantonista</b>	Diploma de graduação específica para o cargo, devidamente registrado no MEC, e respectivo registro no Conselho de Classe.	8	-	30	3.000,00
<b>006</b>	<b>Enfermeiro Diarista</b>	Diploma de graduação específica para o cargo, devidamente registrado no MEC, e respectivo registro no Conselho de Classe.	1	-	30	3.000,00

<b>007</b>	<b>Enfermeiro Ambulatório</b>	Diploma de graduação específica para o cargo, devidamente registrado no MEC, e respectivo registro no Conselho de Classe.	2	-	30	3.000,00
<b>008</b>	<b>Fisioterapeuta</b>	Diploma de graduação específica para o cargo, devidamente registrado no MEC, e respectivo registro no Conselho de Classe.	1 diarista	-	30	3.000,00
<b>009</b>	<b>Assistente Social</b>	Diploma de graduação específica para o cargo, devidamente registrado no MEC e Respectivo registro no Conselho de Classe.	2 diaristas	-	30	
<b>010</b>	<b>Psicólogo</b>	Diploma de graduação específica para o cargo, devidamente registrado no MEC, e respectivo registro no Conselho de Classe.	1 diarista	-	30	
<b>011</b>	<b>Nutricionista</b>	Diploma de graduação específica para o cargo, devidamente registrado no MEC, e respectivo registro no Conselho de Classe.	1 diarista	-	30	
<b>012</b>	<b>Farmacêutico</b>	Diploma de graduação específica para o cargo, devidamente registrado no MEC, e respectivo registro no Conselho de Classe.	1 diarista	-	30	
		<b>TOTAL DE VAGAS NÍVEL SUPERIOR</b>	34			

<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO PARA INSCRIÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO MÍNIMA)</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>Vagas, em relação ao total de cada função, reservadas as pessoas com deficiência.</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)</b>	<b>REMUNERAÇÃO BRUTA (R\$)</b>
<b>NÍVEL MÉDIO</b>						
<b>013</b>	<b>Técnico de Enfermagem</b>	Curso Técnico de nível médio em enfermagem; e Curso Técnico na área de saúde mental. Registro no COREN.	13 plantonistas	1	30	2.000,00
		<b>TOTAL DE VAGAS NÍVEL MÉDIO</b>	<b>13</b>	-		

## ANEXO IV – CRITÉRIOS OBJETIVOS DE PONTUAÇÃO

### 1- FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

TITULAÇÃO / CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA – Item 5.1.3 do Edital	PONTUAÇÃO
Especialização	0,5
Especialização em Infectologia	1,0
Residência	1,5
Residência em Infectologia	2,0
Mestrado	2,5
Doutorado	3,0

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – Itens 5.1.1 e 5.1.2 do Edital	PONTUAÇÃO
01 Ponto por cada ano completo, desprezando-se as frações, até o máximo de 10 anos.	01 A 10

### 2- FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO

TITULAÇÃO / CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA – Item 5.1.3 do Edital	PONTUAÇÃO
Graduação	1,0

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – Itens 5.1.1 e 5.1.2 do Edital	PONTUAÇÃO
01 Ponto por cada ano completo, desprezando-se as frações, até o máximo de 10 anos.	01 A 10

## ANEXO V

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.º 001/2016 CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO CONTRATO N.º /2016.**

Termo de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, regido pela Lei Municipal nº 3.083/2014, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Niterói e \_\_\_\_\_(nome do(a) contratado(a)).

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 8º andar - Centro - Niterói, inscrita no CNPJ sob o nº 32.556.060/0001-81, neste ato representada por sua Presidente, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), portadora da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_, aprovado(a) em lugar no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 0001/2016, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), celebram o presente Contratado Individual de Trabalho por Tempo Determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, o qual será regido pela Lei Municipal nº 3.083/2014, alterada pela Lei nº 3.086/2014, bem como pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam, a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REGÊNCIA**

O presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado é celebrado com fundamento no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 89, inciso III, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Niterói e reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 3.083/2014, de 19 de maio de 2014, com alterações introduzidas pela Lei nº 3.086/2014.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNÇÃO E DA CARGA HORÁRIA**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo(a) CONTRATADO(A) em caráter temporário e excepcional na função de \_\_\_\_\_, com jornada de trabalho de \_\_\_\_\_ horas semanais, conforme descrito no Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2016.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em\_\_\_\_\_e término em\_\_, somente prorrogável por escrito, até o prazo máximo de 2 (dois) anos, ficando cientes as partes de que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará na nulidade do ajuste.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta mensal paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO(A) será de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), conforme previamente estabelecido no Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2016, perfazendo o gasto estimado de R\$\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_, (\_\_) pelo período de vigência deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS**

Da remuneração total do(a) CONTRATADO(A), a CONTRATANTE descontará o percentual constante da tabela oficial do Regime Geral da Previdência Social, conforme previsto no § 3º, art. 40 da Constituição Federal, bem como o Imposto de Renda, que será retido na fonte sobre o valor da remuneração, caso seja devido.

### **CLÁUSULA SEXTA: DOS DEVERES DO CONTRATADO**

São deveres do(a) CONTRATADO(A):

I - ser leal às instituições a que servir;

II - exercer com zelo e dedicação as atribuições da função;

III - observar as normas legais e regulamentares aplicáveis;

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - atender com presteza:

- a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- b) as requisições para a defesa da Fazenda Pública.

VI - levar as irregularidades de que tiver ciência, em razão do exercício da função, ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração dos fatos;

VII- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VIII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

IX - ser assíduo e pontual ao serviço;

X - trajar-se adequadamente;



XI - ter conduta ilibada;

XII - tratar com urbanidade o público em geral, bem como os demais profissionais da Rede, sem preferências ou discriminações indevidas, exceto nos casos de prioridade, assim definidos em lei;

XIII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS VEDAÇÕES**

O(A) CONTRATADO(A) não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2014 e no presente Contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado com fundamento na Lei Municipal nº 3.083/2014, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de eventual contrato temporário anterior;

IV - proceder de forma desidiosa no desempenho de suas atribuições;

V - ausentar-se do serviço durante a jornada de trabalho, sem prévia autorização do chefe imediato;

VI - exercer quaisquer atividades incompatíveis com a função para a qual foi contratado durante o horário de trabalho;

VII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto do local da prestação dos serviços;

VIII - utilizar recursos materiais ou pessoal do local de lotação em serviços ou atividades particulares;

IX - delegar à pessoa estranha a este contrato o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;

X - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou beneficiar terceiro em detrimento da dignidade da função pública;

XI - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão ou para o desempenho das atribuições inerentes à função.

**Parágrafo único.** A infringência a quaisquer das proibições acima referidas poderá ensejar a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, observado o devido processo legal, sem qualquer direito à indenização.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DANOS CAUSADOS PELO(A) CONTRATADO(A)**

O CONTRATANTE poderá descontar da remuneração do(a) CONTRATADO(A) o valor dos danos por ele(a) causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia contra a Administração ou contra terceiros, assegurados ampla defesa e contraditório.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte 100.

### **CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O contrato por tempo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo contratual, independentemente de qualquer aviso prévio.

**Parágrafo único.** A extinção do contrato por iniciativa da CONTRATANTE antes do término do prazo de vigência do contrato, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento correspondente a 1 (uma) vez o valor da remuneração mensal fixada no contrato ou da média da remuneração, além de férias e décimo-terceiro salário proporcionais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato Individual de Trabalho deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

As partes elegem a Comarca de Niterói no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas e dirimir eventuais litígios que possam advir do presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado.

E por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias originais de igual teor e forma.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Contratante

---

Contratado

## ANEXO VI

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2016

### FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Niterói, \_\_\_/\_\_\_/ 2016

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado,

#### I – Dados do Impugnante:

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, venho apresentar Impugnação ao Edital nº 001/2016 do Processo Seletivo Público Simplificado que visa à Contratação Temporária de Servidores para os serviços assistenciais de saúde especializados em HIV/Aids na enfermaria de Aids do Hospital Municipal Carlos Tortelly e nos Serviços de Atenção Especializada (SAE) da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

#### II – Fundamentação da Impugnação

---

Assinatura do solicitante

## **ANEXO VII**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL 001/2016**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Niterói, \_\_\_/\_\_\_/ 2016.

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado,

### **I – Ato contra o qual se interpõe o Recurso Administrativo:**

- ( ) Resultado das Inscrições
- ( ) Resultado da Classificação
- ( ) Outros.

### **II – Dados do Candidato:**

- NUMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_(LEGÍVEL)

- FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: \_\_\_\_\_(LETRA DE FORMA)

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, candidato no Processo Seletivo Público Simplificado, venho apresentar Recurso, nos moldes previstos no Edital nº 001/2016, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

### **III - Fundamentação do Recurso (Letra de Forma)**

Assinatura do candidato